

fas bem sencivel, por estar a carga pronta, e ameassar ruina a demora de conduzila, eu não sei se os será a vm.^{co} qualquer pequena demora, que deprepozito haja nesta expedição, na qual vm.^{co} deve hir como pratico daquela Barra.

Para vm.^{co} evitar qualquer disgosto que possa seguirse, a lentidão da execução da minha ordem bom seria, que vm.^{co} sem perda de tempo se expedice, como na referida lhe recomendei. D.^o g.^o a vm.^{co}. São Paulo a 29 de Dezembro de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para Manoel Gonçalves Guim.^{es}

Parnagua

Para satisfação dos soldos dos Ofeciaes Auxiliares dessa Comarca se fas necessario, que vm.^{co} logo que receber esta entregue ao Cap.^m Mor Antonio Ferreyra Mattozo a quantia de 848\$125 reis que se acha devendo dos Dizimos de Parnagua, Igoape, Cananeya, e Rio de S. Francisco do trianno que findou no ultimo de Junho do corrente anno: E com recibo do dito Cap.^m Mór quem escrevo nesta ocazião, ordenando lhe a applicação da m.^{ma} quantia, lhe será levada em conta: Ficando vm.^{co} dezobrigado deste contrato: e se entregará na Junta da Real Fazenda a sua Escripura de compra a pessoa que por parte de vm.^{co} entregar nela o mencionado recibo. D.^o g.^o a vm.^{co}. São Paulo a 23 de Dezembro de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.^m Mor Antonio Ferreyra

Mattozo de Parnagua

Reprezentando me o Ajudante dessa Comarca Manoel da Cunha Gamito não se lhe haver feito a oito mezes pagamento dos seus soldos, pela falta dos reditos da Camera, a quem pela Junta da Real Fazenda se tinhão encarregado estas despesas, e por vm.^{co} por falta de ordem pozitiva duvidar tambem pagar lhe: Ordeno nesta ocazião ao Dizimeiro dessa Comarca entregue a vm.^{co} a quantia de 848\$125 reis de que se acha devedor para os distribuir no pagamento dos soldos do